



S. P.
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI N. 9, DE 30 de Outubro de 1948.

Cria premios para estimulo aos produtores de algodão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-NOVOS

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - O municipio estabelece premios para aquele que, neste municipio, produzir algodão pelos sistemas mais aperfeiçoados, tendo em consideração a sua melhor seleção.
- Artigo 2º - Serão premiados em numero estabelecido pela comissão julgadora os primeiros vencedores e aos quais serão expedidos os respectivos diplomas de honra, obtidos em exposição que será levada a efeito anualmente e em lugar condigno e previamente designado pelo Prefeito.
- Artigo 3º - Os premios serão conferidos por um juri, composto de dois membros indicados pelo Prefeito do Municipio, sob a presidencia do Encarregado do Serviço de Classificação de Algodão, neste municipio.
- Artigo 4º - Denominar-se-á "Premio Cel. Laurentino Bezerra de Medeiros Galvão", em homenagem à sua memoria, por ter sido o 1º Presidente da Intendencia Municipal, após a Republica.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Currais-Novos, 30 de Outubro de 1948.

Lauro Bezerra de Medeiros
Prefeito.

Francisco Baldemar Chaves
Secretario.